

COMISSÃO DO CONCURSO

LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2013.0124536

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pelo candidato, Dr. Ivan Nizer Gonsalves, inscrito no LIII Concurso Público no critério de remoção, pleiteando que seja estendida para a correção das provas escritas e práticas a mesma solução contida na decisão do Conselho Nacional de Justiça no julgamento do PCA nº 0006864-64.2012.2.00.0000.

Na verdade, o alcance do superior *decisum* no tocante à nova correção das provas escritas e práticas, limitado ao critério de admissão, resulta de sua expressa disposição nesse sentido.

Não menos certo que a r. decisão proferida no PCA nº 0006864-64.2012.2.00.0000 está sendo questionada no âmbito do Conselho Nacional de Justiça para efeito da extensão aqui pretendida, projetando-se para o resultado das provas escritas e práticas, no critério de remoção, a mesma sistemática que foi adotada para o critério de admissão.

COMISSÃO DO CONCURSO

LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Trata-se, portanto, de matéria submetida à apreciação da Instância administrativa superior.

No mais, em relação à insatisfação do Candidato requerente em relação ao resultado do seu recurso, interposto contra o resultado da prova escrita e prática, nada a prover, porquanto a matéria técnica foi analisada pela Banca Examinadora. Não há, pois, nova instância recursal a ser percorrida.

Arquive-se o presente feito.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2013.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
Presidente da Comissão